



# ***ORIENTAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL***

DOCUMENTAÇÃO REGULATÓRIA





## **APRESENTAÇÃO**

Essas orientações para funcionamento de postos de combustível têm como objetivo informar os clientes da Petronac sobre os documentos necessários e exigidos por lei e pelos órgãos regulamentadores para que os postos de combustível possam funcionar adequadamente. Entre eles estão o Alvará de Funcionamento, a Licença de Operação (LO), o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Cadastro de Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Faz parte da nossa rotina, como previsto em contrato, solicitarmos tais documentos quando acharmos necessário, pois a autorização para exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos poderá ser cancelada, de forma temporária ou definitiva, quando constatada a situação irregular de um ou mais dos documentos citados, além da aplicação de multa, segundo **Resolução N° 41/2013 da ANP**.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Equipe Petronac

## 1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

O Alvará de Funcionamento ou Auto de Licença de Funcionamento é uma licença concedida pela Prefeitura que permite a localização e o funcionamento de estabelecimentos. Somente após a liberação deste documento, o posto de combustível estará legalmente apto para funcionar junto à autoridade municipal. O Alvará precisará estar afixado em local visível no estabelecimento e é obrigatória a sua apresentação quando exigido pelo órgão fiscalizador.

*Órgão responsável pela emissão e renovação*  
**Prefeitura do município.**

*Tempo de renovação*  
**Validade varia conforme legislação municipal.**

*Penalidades*  
**Sem o Alvará de Funcionamento válido, o proprietário do estabelecimento ficará sujeito à aplicação das penas previstas e estabelecidas na legislação municipal vigente, que podem ir de meras notificações para regularização de eventuais pendências, ou até mesmo a aplicação imediata de multas pecuniárias (em dinheiro) cumulativas ou não, com a aplicação da pena de suspensão e/ou paralisação das atividades.**

## 2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A Licença de Operação (LO) é o documento que autoriza a operação da atividade do posto de combustível após o órgão responsável verificar o efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

O licenciamento ambiental é uma ferramenta de fundamental importância, pois permite ao empreendedor identificar os efeitos ambientais do seu próprio negócio, e de que forma esses efeitos podem ser gerenciados, garantindo que as medidas preventivas e de controle adotadas sejam compatíveis com o desenvolvimento sustentável.

*Órgão responsável pela emissão e renovação*  
**Órgão ambiental municipal ou estadual.**

*Tempo de renovação*  
**Validade varia conforme legislação municipal ou estadual.**

*Documentos exigidos*  
As diretrizes para emissão da Licença de Operação (LO) estão contidas na Resolução CONAMA 273/00, podendo o órgão regulamentador responsável solicitar documentações complementares.

*Penalidades*  
A ausência da respectiva LO poderá sujeitar o posto revendedor à sanções administrativas (suspensão, interdição, etc.) e multas previstas na legislação aplicável, ressaltando ainda que tal situação poderá caracterizar crime, nos termos do artigo 60 da Lei 9.065/98, que assim reza:

***Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:***

***Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.***

### 3. ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

O Certificado de Vistoria ou Atestado de Regularidade (AR) é um documento imprescindível para o funcionamento de qualquer estabelecimento que esteja aberto ao público. A concessão é dada depois de vistoria feita por especialistas do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros no imóvel onde o posto está localizado, informando que aquele local possui prevenção contra incêndio e pânico.

*Tempo de renovação*

**Varia conforme legislação aplicável.**

*Órgão responsável pela emissão e renovação*

**Corpo de Bombeiros.**

*Penalidades*

**Caso o posto não tenha o documento, o Corpo de Bombeiros poderá solicitar a interdição imediata, dependendo do risco que o imóvel oferece. Em ambos os casos, há aplicação de multa.**

### 4. CADASTRO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL ANP

Para ter a autorização enquanto revendedor de combustíveis é necessário obter autorização junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) concedida por meio do endereço eletrônico da agência. É de obrigação do revendedor varejista de combustível manter o cadastro sempre atualizado, bem como os documentos que concedem tal autorização de funcionamento.

*Tempo de renovação*

**Permanente.**

*Órgão responsável pela emissão e renovação*  
**ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)).**

*Documentos exigidos*

- **Alvará da Prefeitura Municipal;**
- **Licença de Operação do Órgão de Meio Ambiente;**
- **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;**
- **Certificado Nacional de Borda**
- **Baixa de empresa antecessora, quando outro posto tiver operado no mesmo endereço.**

*Penalidades*

**Sem o registro da ANP e sua publicação no Diário Oficial da União não é permitido dar início às atividades do revendedor varejista de combustíveis. Qualquer alteração nas instalações do posto e nos dados cadastrais deve ser informada à ANP no prazo de 30 dias. Quando a alteração referir-se à opção de exibir ou não a marca comercial de um distribuidor de combustíveis, o referido prazo é de 15 dias. Quem descumprir a determinação pode ser multado.**

## **5. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- A documentação que deve ser apresentada no ato da solicitação destes documentos pode variar de acordo com o órgão emissor. Para emissão dos documentos essenciais, é importante consultar o endereço eletrônico da Prefeitura onde o imóvel/posto está localizado e obter mais informações;
- Cabe ao revendedor varejista manter todos os documentos dentro do prazo de validade;
- A qualquer momento, a ANP poderá solicitar a apresentação de um ou mais destes documentos, seja no processo de aprovação ou até depois da autorização concedida;
- A Petronac também poderá solicitar tais documentos quando achar necessário, conforme previsto em contrato.

## 6. DÚVIDAS E OUTRAS INFORMAÇÕES



**4020.0747**  
(capitais e regiões metropolitanas)  
**0800.0813333**  
(demais localidades)



**(81) 97112-7577**  
Atendimento das 8h às 18h







ESCRITÓRIO CENTRAL

**EMPRESARIAL CENTER II – 11º, 12º E 13º ANDARES**

**RUA ANTÔNIO LUMACK DO MONTE, 96 – BOA VIAGEM**

**RECIFE-PE – CEP: 51020-280**

**TELEFONE: (81) 2121-4800**

**WWW.TOTALCOMBUSTIVEIS.COM.BR**

**f @PETRONACCOMBUSTIVEIS**

**@ /COMPANY/PETRONAC-COMBUSTIVEIS**

**in /TOTALCOMBUSTIVEIS**



**PETRONAC**  
COMBUSTÍVEIS